





**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**  
**PERÍODO: 01/01/2024 até 31/12/2024**

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**  
EXERCÍCIO: **2024**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **2366** DE **29/12/2023**  
DESPEZA TOTAL FIXADA: R\$ **256.000.000,00**  
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA SUPLEMENTAÇÃO: **20% (51.200.000,00)** REMANEJAMENTO: **0% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA ALT.FONTE REC.
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA											
2366	29/12/2023	D	58	01/11/2024			50.000,00								
2366	29/12/2023	D	60	08/11/2024			6.566.962,89								
2366	29/12/2023	D	61	08/11/2024		654.370,68									
2366	29/12/2023	D	62	08/11/2024		10.055.975,23									
2366	29/12/2023	D	63	08/11/2024		687.301,86									
2366	29/12/2023	D	64	02/12/2024		14.983.803,23			10.000,00						
2366	29/12/2023	D	65	02/12/2024			1.516.588,14								
2366	29/12/2023	D	66	02/12/2024	4.180.182,06			5.000,00							
2366	29/12/2023	D	69	05/12/2024	779.100,00										
2366	29/12/2023	D	70	05/12/2024		4.280.063,85									
2366	29/12/2023	D	68	05/12/2024		26.188.501,50									
2366	29/12/2023	D	72	20/12/2024	40.000,00										
<b>TOTAIS</b>					<b>112.860.284,38</b>	<b>79.264.551,85</b>	<b>26.086.573,75</b>	<b>2.095.094,04</b>	<b>410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(2366): 218.283.101,98 ( 85,267% )  
EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(2366): 177.415.736,53 ( 69,303% )  
**TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(2366): 40.867.365,45 ( 15,964% )**  
**TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(2353): 19.905,00 ( 0,008% )**

**NOTA EXPLICATIVA:**

Lei nº 2.353, de 31 de agosto de 2023, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 do Município dos Palmares e da outras providências.  
Art.10º.O projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2023 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e § 2º do art. 165 da constituição federal, com o § 1º do art. 124 da constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela emenda constitucional nº 31/2008 e desta lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

(...)§11. Não se incluirá no limite de suplementação os créditos abertos para atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais
- II - Pagamentos do sistema previdenciário;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino.